**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

O Município de Ouro/SC, através de sua Secretária Municipal da Saúde, Senhora Gabriela Minks Lopes Duarte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25 da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto de forma permanente até 31/12/2022, edital de credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos (consultas) especializados em ginecologia/obstetrícia.

**Os documentos serão recebidos a partir do dia 24/01/2022, horário das 09h00min às 12h00min; e das 13h30min até as 17h00min, até a data de 31/12/2022,** conforme condições a seguir:

**I – OBJETO**

a) Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia, até 31/12/2022. Havendo a necessidade de algum procedimento (Ex: coleta para exame preventivo) durante a consulta, este estará incluso no valor da consulta.

b) A remuneração dos serviços previstos acima se dará unicamente com base nas quantidades de consultas realizadas. O número de consultas previstas será de 60 consultas/mês.

Obs: Não serão contabilizadas as consultas das pacientes que retornarem ao Posto de Saúde para atendimento dentro de um período de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira consulta.

c) Visando facilitar o atendimento às gestantes, as consultas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, no Bairro Parque e Jardim Ouro, por meio do sistema de agendamento.

d) O horário de atendimento poderá ser realizado no período compreendido entre as segundas e sextas-feiras, no horário entre 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**II – DOCUMENTOS EXIGIDOS**

a) Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados no Setor de Licitações do Município de Ouro, Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro, SC, CEP: 89663-000.

b) Documentos a serem apresentados:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 - Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União e regularidade com a seguridade social (INSS);

3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da Sede do Proponente;

6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7 - Prova de regularidade trabalhista (CNDT);

8 - Negativa de falência/Concordata;

9 - Certifica do de registro no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ouro;

10 - Declaração de execução dos serviços (modelo – Anexo IV);

11 - Declaração de cumprimento das exigências mínimas (modelo – Anexo V).

12 - Prova de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional da categoria;

13 - Prova de Regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional da categoria;

14 - Cópia do Contrato Social.

#### III - DA HABILITAÇÃO

a) Os Documentos serão recebidos pela comissão de permanente de licitação, em um envelope fechado, contendo em sua parte externa frontal a seguinte inscrição:

Ao Município de Ouro.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022.

Envelope de Documentos.

Proponente: (nome completo).

1. Serão considerados habilitados e credenciados, todos aqueles que apresentarem os documentos exigidos neste Edital, e, será fornecido o Termo de Credenciamento, conforme a minuta do Termo de credenciamento. (Anexo I).

**IV - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

a) O serviço contratado será de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento ao credenciado será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A nota fiscal eletrônica deverá conter as especificações do objeto deste edital, valor unitário e total, em moeda corrente nacional, devidamente atestada pela secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE OURO

RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO , SANTA CATARINA

CNPJ: 82.777.228/0001-57

b) O preço pela prestação dos serviços será de R$ 200,00 (duzentos reais) por consulta. O valor total estimado será de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) até 31.12.2022.

c) Os pagamentos correrão pela seguinte dotação orçamentária, do exercício de 2022:

2029. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90 (1020000). Aplicações Diretas – R$ 132.000,00

**V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) O Município de Ouro reserva-se o direito de rejeitar os serviços que não atenderem ao que dispõe este edital, bem como, anulá-lo ou revogá-lo, por interesse público ou outra na forma da lei, sem que caiba direito a qualquer indenização ao (s) proponente(s).

b) Os serviços contratados serão prestados através do(s) profissional(is) da empresa credenciada.

c) O proponente não poderá, sob hipótese alguma, subcontratar a terceiros a execução dos serviços objeto do credenciamento. Será desclassificado o proponente que não for o responsável direto pelos serviços a serem prestados.

d) A empresa credenciada estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, as seguintes penalidades:

1) Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso.

2) Advertência por escrito.

3) Descredenciamento.

4) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais.

5) Declaração de inidoneidade para licitar na administração Municipal, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

OBSERVAÇÃO: As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

e) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

f) O proponente que tiver seu pedido de credenciamento indeferido terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme Art. 109, I, da Lei 8.666/93, a contar da data da comunicação do indeferimento.

**VI - ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS**

a) As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Ouro, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

b) Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação por escrito e encaminhados à Comissão de Licitações. Serão respondidas as questões consideradas pertinentes, formuladas através de carta ou e-mail, a todos os interessados que tenham retirado o edital de credenciamento, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.

c) Não será levado em consideração pela Comissão de Licitações, qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

d) O presente edital fica aberto para credenciamento no período definido no preâmbulo.

**ENTREGA DE DOCUMENTOS**: Os documentos serão recebidos a partir do dia 24/01/2022, horário das 09h00min às 12h00min; e das13h30min até as 17h00min, até a data de 31/12/2022.

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL**: Prefeitura Municipal de Ouro, Sala de Licitações, Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro.

**TELEFONE** (0\_\_49) 3555 - 7000.

Ouro SC, 20/01/2022.

**Gabriela Minks Lopes Duarte**

**Secretária Municipal da Saúde**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**ANEXO I**

**(MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO)**

O Município de Ouro credencia, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, a empresa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com objetivo de prestar os serviços a seguir descritos:

1 - Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos (consultas) na área de ginecologia/obstetrícia, até 31/12/2022. Havendo a necessidade de algum procedimento (Ex: coleta para exame preventivo) durante a consulta, este estará incluso no valor da consulta.

1.1. A remuneração dos serviços previstos acima se dará unicamente com base nas quantidades de consultas realizadas. O número de consultas previstas será de 60 consultas/mês.

Obs: Não serão contabilizadas as consultas das pacientes que retornarem ao Posto de Saúde para atendimento dentro de um período de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira consulta.

1.2. Visando facilitar o atendimento às gestantes, as consultas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, no Bairro Parque e Jardim Ouro, por meio do sistema de agendamento.

1.3. O horário de atendimento poderá ser realizado no período compreendido entre as segundas e sextas-feiras, no horário entre 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

1. Os pagamentos correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2029. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90 (1020000). Aplicações Diretas

**Assume as condições do presente Termo de Credenciamento, compromissando-se a:**

1. Prestar os serviços acima descritos conforme disposto no edital de credenciamento.

2. Prestar contas à Secretaria da Saúde do Município de Ouro, de todos os serviços efetuados.

3. Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos dispensados aos demais usuários (clientes).

4. Encaminhar a Secretaria Municipal da Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados, para conferencia, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.

5. Não delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de credenciamento.

6. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ouro, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

7. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.

8. Ainda, fica ciente que:

a. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada..

b. Que os valores a serem pagos pelos serviços prestados, serão depositados/creditados/transferidos, na conta da credenciada.

c. O Município de Ouro, não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste Termo de Credenciamento;

d. O presente Credenciamento poderá ser rescindido pelo Credenciado ou revogado pelo Município de Ouro, mediante notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias;

e. Compete ao Município de Ouro, resolver os casos omissos, e fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimir as questões relativas ao presente Termo;

f. Faz parte integrante deste Termo o Edital de Credenciamento nº. 001/2022.

g. O presente Termo de Credenciamento é valido até dia 31/12/2022;

Ouro, (SC) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**Gabriela Minks Lopes Duarte**

**Secretária Municipal da Saúde**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

###### ANEXO II

###### TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a minuta do termo de credenciamento relativo ao edital de credenciamento n. 001/2022, que servirá de fundamento para o futuro processo de Inexigibilidade de Licitação.

EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CI:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

###### CARIMBO E ASSINATURA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**ANEXO III**

**(MINUTA DO TERMO DE CONTRATO)**

**CONTRATO N. 000/2022.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE OURO**/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Governador Jorge Lacerda, nº. 1209, Centro, Ouro, Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 82.777.228/0001-57, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da Saúde, Senhora Gabriela Minks Lopes Duarte, inscrita no CPF nº. 043.220.429-61, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem: celebrar o presente contrato em decorrência do Processo Licitatório n \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS***

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nomeado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO***

2.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos (consultas) na área de ginecologia/obstetrícia, até 31/12/2022. Havendo a necessidade de algum procedimento (Ex: coleta para exame preventivo) durante a consulta, este estará incluso no valor da consulta.

2.2. A remuneração dos serviços previstos acima se dará unicamente com base nas quantidades de consultas realizadas. O número de consultas previstas será de 60 consultas/mês.

Obs: Não serão contabilizadas as consultas das pacientes que retornarem ao Posto de Saúde para atendimento dentro de um período de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira consulta.

2.3. Visando facilitar o atendimento às gestantes, as consultas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, no Bairro Parque e Jardim Ouro, por meio do sistema de agendamento.

2.4. O horário de atendimento poderá ser realizado no período compreendido entre as segundas e sextas-feiras, no horário entre 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA***

3.1. Os serviços prestados ao Município de Ouro deverão ser executados conforme encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde.

3.2. O serviço poderá ser executado a partir de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ até 31/12/2022.

***CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

4.1 A CONTRATADA prestará os serviços, de acordo com o encaminhamento efetuado pela CONTRATANTE, observando-se o Processo Licitatório n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e o presente Contrato.

4.2 O preço pela prestação dos serviços será de R$ 200,00 (duzentos reais) por consulta. O valor total estimado será de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) até 31.12.2022.

4.2.1 O quantitativo estimado de consultas a serem realizadas mensalmente será de 60 consultas.

4.3 Os serviços serão remunerados mensalmente, de acordo com o quantitativo de consultas realizadas, em conformidade com os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 O serviço contratado será de acordo com a necessidade e a conveniência do poder público municipal. O pagamento ao credenciado será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada. Será realizado através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a execução do objeto.

A nota fiscal eletrônica deverá conter as especificações do objeto deste edital, valor unitário e total, em moeda corrente nacional, devidamente atestada pela secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO/SC

CNPJ 82.777.228/0001-57

***CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE***

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

***CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS***

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas na seguinte programação orçamentária do Contratante:

2029. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90 (1020000). Aplicações Diretas

6.2. Os recursos financeiros serão de origem municipal.

**CLÁUSULA *SÉTIMA* - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) promover, através de seu representante nomeado pela Portaria n° 389/2021, Sra. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria Municipal da Saúde, de maneira a atender as necessidades da mesma.

b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

f) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

*g) Encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.*

h) Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Contrato.

***CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES***

8.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% do valor contratado, por dia de atraso.

b) Advertência por escrito.

c) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar na administração Municipal, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

OBSERVAÇÃO: As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

***CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES***

9.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

***CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS***

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO***

11.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela representante do CONTRATANTE, Sra. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, conforme Portaria n. 389/2021.

11.2. O Município a seu critério exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização de todos os serviços prestados.

11.3. A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante.

11.4. A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações presentes ou futuras.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO***

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUSÃO E RESCISÃO***

13.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

14.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL***

15.1. Este Contrato está vinculado a Inexigibilidade de Licitação n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Processo Licitatório n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

16.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO***

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº. 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro/SC, \_\_/\_\_/2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Gabriela Minks Lopes Duarte  Contratante |  | Contratada |
|  | Testemunhas |  |
|  |  |  |

Ianca Carla Masquio Hermes Felis Pissolo

CPF: 102.098.769-30 CPF: 668.008.389-34

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica**

**Rafael Maciel Parizotto - OAB 30.279**

**Portaria nº 005/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo assinado, **DECLARA** que executará os serviços relativos ao edital de credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos (consultas) especializados em ginecologia/obstetrícia, de acordo com as especificações e valores nele contidos, durante o prazo de vigência do contrato a ser firmado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Representante

CPF

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo assinado, **DECLARA** atender as exigências mínimas descritas no edital de credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos (consultas) especializados em ginecologia/obstetrícia, **DECLARA também** que irá disponibilizar o(s) profissional(is), necessário(s) para a execução dos serviços durante o prazo de vigência do contrato a ser firmado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Representante

CPF

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**Ao Município de Ouro/SC**

**Empresa requerente:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsável Legal:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia.

**Documentos Apresentados:**

( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

( ) Certidão Negativa de Débitos Federal

( ) Certidão Negativa de Débitos Estadual

( ) Certidão Negativa de Débitos Municipal

( ) Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS)

( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

( ) Certidão de Registro Cadastral na Prefeitura de Ouro

( ) Certidão de Negativa de falência/Concordata

( ) Declaração de cumprimento das exigências mínimas

( ) Declaração de execução dos serviços

( ) Registros da empresa e do profissional junto ao respectivo conselho profissional.

( ) Contrato Social

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Representante

CPF